

AVALIAÇÃO DE 2019

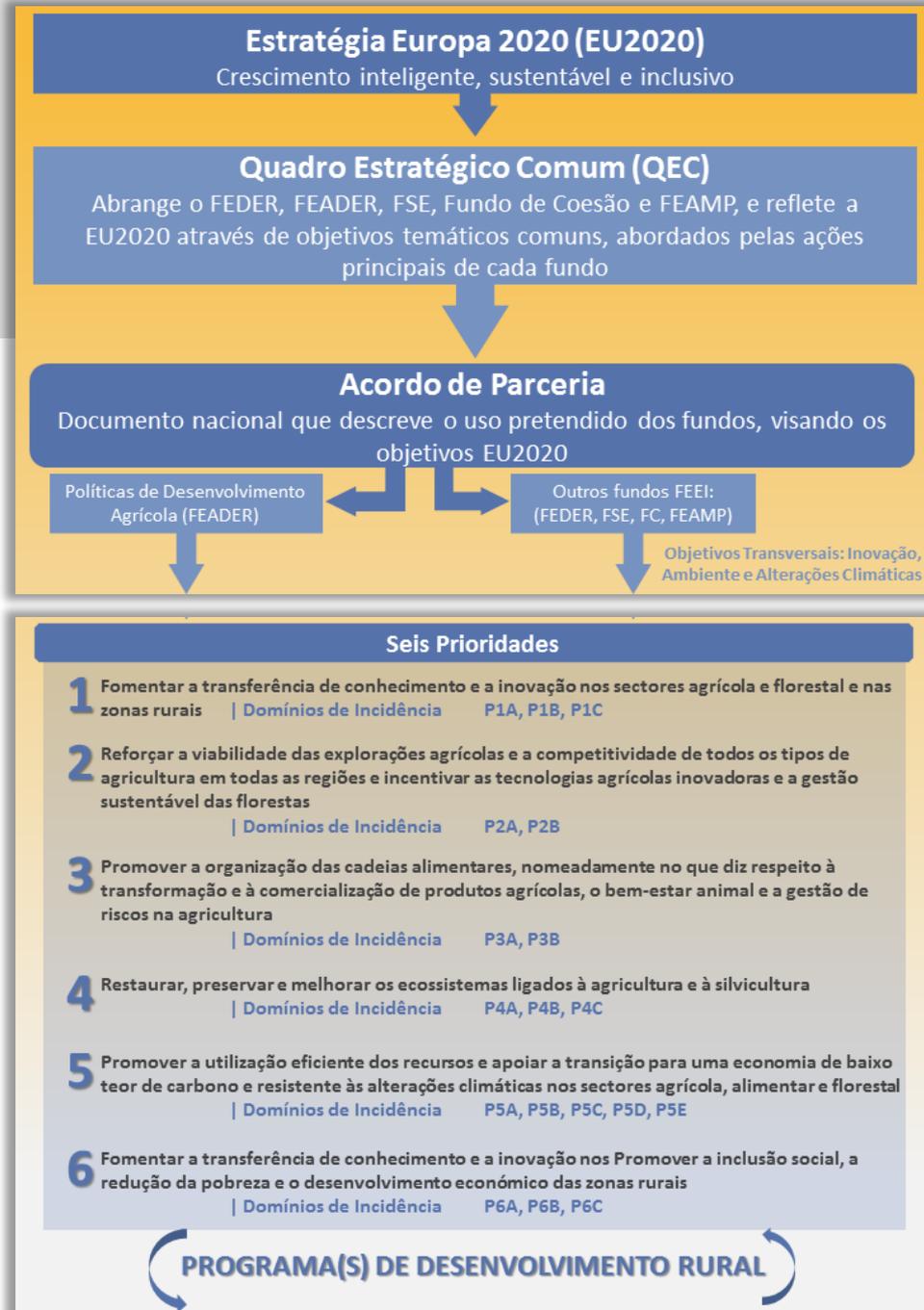
ELEMENTOS DE SÍNTESE DA AVALIAÇÃO

Concurso Público Nº 01/CP/2018

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE 2014-2020

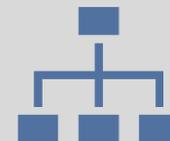
PDR 2020

PDR2020 NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA EUROPA 2020



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE PARA 2014-2020

CADEIA DE OBJETIVOS



Objetivos Transversais		Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais
Aumento da capacidade de inovação, de geração de transferência de conhecimento para o sector agroflorestal	Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos	1. Crescimento do Valor Acrescentado do Sector Agro-Florestal e Rentabilidade Económica da agricultura	1.1 Melhoria da eficiência na utilização dos consumos intermédios na produção agrícola e florestal 1.2 Aumentar o investimento no sector agroflorestal 1.3 Renovação e reestruturação das explorações agrárias 1.4 Melhorar a distribuição de valor ao longo da cadeia alimentar 1.5 Dinamização de novos mercados de destino para os produtos agroalimentares e florestais 1.6 Aumentar a produção de matérias-primas florestais de forma sustentável 1.7 Reforço dos mecanismos de gestão do risco
		2. Promoção de uma Gestão Eficiente e Proteção dos Recursos	2.1 Ultrapassar as limitações na disponibilidade de água e melhoria da eficiência na sua utilização 2.2 Aumento da eficiência energética 2.3 Aumentar a produtividade da terra 2.4 Proteção dos recursos naturais: água e solo 2.5 Proteção e promoção da biodiversidade 2.6 Combate à desertificação
		3. Criação de Condições para a Dinamização Económica e Social do Espaço Rural	3.1 Diversificação da atividade económica 3.2 Criação de condições de viabilidade da pequena agricultura 3.3 Melhoria da qualidade de vida

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE PARA 2014-2020 ÁREAS TEMÁTICAS



A1 INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

A2 COMPETITIVIDADE E ORGANIZAÇÃO
DA PRODUÇÃO

A3 AMBIENTE, EFICIÊNCIA NO USO DOS
RECURSOS E CLIMA

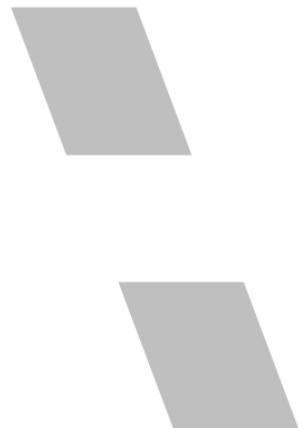
A4 DESENVOLVIMENTO LOCAL

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
REDE RURAL NACIONAL (RRN)



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Programa de Desenvolvimento Rural do Continente
para 2014-2020



IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PDR2020



- O Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020) foi aprovado em **dezembro de 2014** pela Decisão C(2014) 9896 da Comissão Europeia
- Ao longo da sua vigência o Programa tem sido alvo de diversas alterações, tendo em vista o seu ajustamento às dinâmicas de operacionalização e execução do Programa, destacando-se nas duas reprogramações de 2018:
 - Criação da a operação PDR2020 3.1.2 Investimento de Jovens Agricultores nas Explorações Agrícolas (Medida COM 4)
 - Eliminação de da operação 2.1.2 Actividades de Demonstração (COM 1.2), 2.1.3 Intercâmbios de curta duração no domínio da gestão e visitas a explorações agrícolas e florestais (COM 1.3), 5.3.1 Cooperação Empresarial (COM 16.3) e 7.8.2 Recursos genéticos – utilização de variedades tradicionais (COM 10.1).
 - Apoio por um instrumento financeiro das operações 3.1.3 Investimento de Jovens Agricultores na exploração agrícola, 3.2.3 Investimentos em explorações agrícolas e 3.3.3 Pequeno investimento em transformação e comercialização de produtos agrícolas (COM 4)
- A 31.12.2018, o PDR2020, com a dotação global de **4.183,4 M€** de despesa pública, apresentava uma execução global (pagamentos) de **2.144,4 M €** de despesa pública.
- Em termos de compromisso, o valor acumulado nessa data, era de **3.609,0 M€** de despesa pública.

OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO



- De acordo com o enquadramento regulamentar em vigor, a Avaliação de 2019 ao PDR2020 foi orientada para responder às **Questões de Avaliação Comuns (QAC)**, sendo que os Estados Membro (EM) podem ainda definir um conjunto de questões e indicadores específicos.
- As QAC organizam-se em **3 categorias** (Anexo V do Reg. 808/2014), que se definem em função do tópico em que incidem:
 - Questões relacionadas com os Domínios de Incidência das Prioridades
 - Questões relacionadas com outros aspetos do PDR
 - Questões relacionadas com os objetivos da União Europeia (UE)
- As atividades de avaliação desenvolvidas visaram a implementação do Programa à data de 31.12.2018 e o universo de projetos com execução iniciada a essa data

METODOLOGIA GERAL

Fases	Objetivo	Atividades
Preparação	Assegurar os elementos ao desenho do quadro da Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> Revisitar a lógica de Intervenção do PDR (interna e externa) e a sua ligação aos elementos de avaliação Identificar e definir elementos de avaliação em falta, nomeadamente fichas de indicadores, questões de avaliação e indicadores específicos e informação sobre não beneficiários.
Estruturação	Desenhar o quadro da Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> Definir a abordagem apropriada de avaliação, métodos e ferramentas. Organizar um sistema de informação para a avaliação. Construção (adaptação) do modelo de resposta às questões de avaliação.
Implementação da Avaliação	Observação Reunir elementos para a operacionalização da avaliação	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de ferramentas necessárias para a análise quantitativa e qualitativa. Recolha de dados quantitativos e informação qualitativa necessários para responder às questões de avaliação. Descrição do processo de implementação do Programa
	Análise Examinar a informação disponível	<ul style="list-style-type: none"> Calcular e analisar o valor dos indicadores e avaliar os efeitos brutos e líquidos do Programa considerando os beneficiários e níveis territoriais.
	Apreciação Responder às questões de avaliação	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os fatores que contribuem para o êxito ou insucesso do Programa. Responder a todas as questões de avaliação Elaborar conclusões e recomendações baseadas nos resultados, nomeadamente propondo ajustamentos possíveis necessários para melhorar o desenho, conteúdo e implementação das atividades.

Privilegiando-se em todas as fases:

- a **avaliação de impacto contrafactual** e, complementarmente, **na avaliação baseada na teoria**
- a **incorporação das lições** da experiência na estratégia de avaliação
- a **conjugação de abordagens** qualitativas e quantitativas para recolha, análise e tratamento de informação
- a **cooperação técnica** entre a Equipa de Avaliação e a Autoridade de Gestão (AG) do PDR2020
- o **envolvimento dos principais stakeholders**, sempre que justificado

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



LÓGICA DE INTERVENÇÃO

- O conjunto das Medidas/Operações que integram o PDR2020, garantida que seja a sua plena operacionalização, podem, de forma relevante, contribuir para minimizar os constrangimentos identificados aquando do Diagnóstico.
- Existe uma sinergia relevante gerada pelo leque de Operações integradas no PDR2020, pese embora o referencial da avaliação de 2019 ao PDR2020 não permita exalta-la com base em resultados.
- A título ilustrativo das sinergias verificadas (Operações e Prioridades), destaca-se a M1 e a M2 que contribuem para as todas as Prioridades, permitindo inferir que a inovação e a transferência de conhecimento se apresenta com um pilar relevante na prossecução do objetivo de um Desenvolvimento Rural assente no uso sustentável dos recursos naturais, mas também gerador de valor acrescentado.
- Efeitos potencialmente antagónicos face aos objetivos estratégicos foram também identificados. Não obstante a arquitetura do Programa e envelope financeiro assegurarem a conservação das áreas de elevado valor natural e a competitividade agrícola, numa perspetiva equilibrada e de sustentabilidade do complexo agroflorestal, pode, localmente, a intensificação constituir uma ameaça potencial à preservação das áreas de elevado valor natural.



- A avaliação sinaliza as seguintes necessidades:
 - Dinamização da contratação dos elevados valores comprometidos.
 - Dar continuidade ao processo de monitorização da real capacidade de execução dos projetos por parte dos beneficiários.
 - Reavaliação do interesse do sector nas intervenções em que a adesão tem sido mais modesta e, caso não exista, alocar essas dotações a intervenções com elevada procura ou existindo, agilizar a sua dinamização no quadro legal vigente.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EFEITOS E IMPACTOS DO PROGRAMA

- A avaliação sinaliza dificuldades várias na identificação dos efeitos e impactos do PDR2020, nomeadamente:
 - na adopção de metodologias de avaliações assente em análise contrafactual por indisponibilidade de informação capaz de suportar essas abordagens
 - na não caracterização da situação de partida do programa por meio dos indicadores de Contexto/Impacto comuns.
- A avaliação recomenda a estabilização de um plano de monitorização, a implementar até 2023, de modo a que em sede de avaliação ex post se possa dispor de informação que permita a uma estimativa mais precisa efeitos líquidos do programa

ANEXOS

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

SÍNTESE POR QAC



QAC RELACIONADAS COM OS DOMÍNIOS DE INCIDÊNCIA DAS PRIORIDADES

Q1. | 1A Em que medida apoiaram as intervenções do PDR a inovação, a cooperação e o desenvolvimento e da base de conhecimentos nas zonas rurais?

C1. A apreciação efetuada, com as limitações descritas, em particular por se basear num conjunto ainda reduzido de projetos em execução, permite constatar que o PDR2020 face ao nível de aprovação e ao perfil de projetos apoiados tem potencial para contribuir para a inovação, a cooperação e o desenvolvimento da base de conhecimentos nas zonas rurais, ainda que nesta fase, não existam evidências objetivas desse contributo.

R1. Monitorização da real capacidade de execução dos projetos e se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar vigente com a abertura de novos avisos e/ou transferência de verbas de Operações com menor procura para as outras que se encontrem com uma dotação insuficiente.

Q2. | 1B Em que medida reforçaram as intervenções do PDR as ligações entre a agricultura, a produção alimentar, a silvicultura, a investigação e a inovação, inclusivamente na perspetiva do aperfeiçoamento da gestão e do desempenho ambientais?

C1. A apreciação efetuada, com as limitações descritas não permite, ainda, objetivamente concluir sobre a eficácia das Operações contempladas no PDR2020 para a Prioridade 1B, ainda que se considere que os projetos apoiados possam ter um contributo efetivo para reforçar as ligações entre a agricultura, a produção alimentar, a silvicultura, a investigação e a inovação, com contributo na gestão, competitividade e desempenho ambiental das explorações.

R1. Monitorização da real capacidade de execução dos projetos e se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar vigente com a abertura de novos avisos e/ou transferência de verbas de Operações com menor procura para as outras que se encontrem com uma dotação insuficiente.

Q3. | 1C Em que medida apoiaram as intervenções do PDR a aprendizagem ao longo da vida e a formação profissional nos setores agrícola e florestal?

C1. Elevados níveis de compromisso nas Operações 2.1.1. e 2.1.4 que evidenciam uma dinâmica de adesão bastante positiva a estas Operações sendo expectável que venham a ter um importante papel na aprendizagem ao longo da vida e a formação profissional contribuindo para a capacitação e o reforço de competências nos setores agrícolas, agroalimentar e florestal.

R1. Monitorização da real capacidade de execução dos projetos e se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar vigente com transferência de verbas de Operações com menor procura para as outras que se encontrem com uma dotação insuficiente.

Q4. | 2A Em que medida contribuíram as intervenções do PDR para melhorar o desempenho económico, a reestruturação e a modernização das explorações agrícolas apoiadas, em particular através do aumento da sua quota de mercado e da diversificação da produção agrícola?

C1. O apoio concedido contribui para o da criação de valor por unidade de trabalho (+55% com base nos pressupostos acima descritos) e, desse modo, representa um contributo positivo para a melhoria do desempenho económico e aumento da competitividade das explorações agrícolas apoiadas. Sem prejuízo deste bom desempenho face aos objetivos da Prioridade 2A, apreciação em grande medida apoiada no desempenho da operação 3.2.1, importa referir que a disponibilidade de água (e a facilitação do acesso à água) é, reconhecidamente, um fator determinante para o aumento da competitividade da agricultura portuguesa e, nesse sentido, a avaliação identifica como constrangimento ao cumprimento do objetivo de modernização e reestruturação a ausência de execução das operações 3.4.1 e 3.4.2, bem como, a facilitação do aconselhamento agrícola e florestal, que manifestamente não foi conseguido.

C2. A estimativa dos indicadores de resultado complementar é fortemente condicionada pelo facto de o pedido de apoio apresentado pelo promotor não ser enquadrado na situação operacional/técnica e económica financeira da exploração. Esta opção de gestão inviabiliza a possibilidade de análises específicas necessárias à estimativa dos indicadores de resultado complementar, no caso presente o indicador IRC02, em particular, a obtenção de estimativas líquidas assentes na definição de um contrafactual.

R1. Como referido acima a Avaliação reconhece o esforço de monitorização contínua desenvolvida pela Autoridade gestão, no sentido de assegurar a real capacidade do promotor em executar o investimento proposto (e o apoio) contratado. Esse esforço deve ter continuidade no sentido de assegurar que a dotação pública é efetivamente canalizada para o sector. A monitorização contínua deve também, face ao ciclo de vida do programa, incidir sobre os níveis de execução residuais que se verificam nas operações acima identificadas. As opções de gestão a tomar devem contemplar mecanismos de facilitação da adesão, dentro do quadro regulamentar em vigor, ou revelando-se a falta de procura pelos apoios em causa sistémica, proceder à transferência das dotações orçamentais em causa para operações com elevada procura por parte dos agentes do sector.

R2. A natureza da informação solicitada ao promotor em sede de candidatura, em particular o devido enquadramento do investimento para o qual é solicitado o apoio na situação económico-financeira e orientação técnica da exploração, deve ser considerada no futuro num quadro que não obstaculize a adesão dos agentes, mas que, simultaneamente, assegure que o efeito e o impacto da injeção de capital público no sector são passíveis de serem quantificados.

<p>Q5. 2B Em que medida apoiaram as intervenções do PDR a entrada de agricultores devidamente qualificados no setor agrícola, em particular, a renovação das gerações?</p>	<p>C1. A lógica de intervenção definida para a concretização do objetivo da renovação geracional é revalidada e o pleno alcance dos objetivos dessa estratégia está apenas condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas em sede de programação.</p>	<p>R1. Assegurar a execução dos montantes comprometidos e dinamizar a implementação da operação 2.2.2 “Criação de serviços de aconselhamento”.</p>
<p>Q6. 3A: Em que medida contribuíram as intervenções do PDR para o aumento da competitividade dos produtores primários apoiados, através de uma melhor integração destes na cadeia agroalimentar por meio de regimes de qualidade, acrescentando valor aos produtos agrícolas, promovendo mercados locais e cadeias de abastecimento curtas, agrupamentos de produtores e organizações interprofissionais?</p>	<p>C1. Os níveis de execução da maioria das Operações incluídas neste domínio de incidência condicionaram a análise do contributo do PDR2020 para a melhoria da integração dos produtores na cadeia agroalimentar. Ainda assim, destaca-se o contributo dos apoios sobretudo para a criação de valor dos produtos agrícolas, e ainda que de forma residual para a promoção de organizações interprofissionais.</p>	<p>R1. Rever a meta de realização relativa ao número de operações a apoiar da Operação 3.3.1 “Investimento, transformação e comercialização de produtos agrícolas”.</p> <p>R2. Verificar se se mantém a pertinência da inclusão da Operação 2.2.1 “Fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal” neste domínio de incidência, na medida em que até ao momento nenhum dos projetos aprovados nesta Operação foi considerado na P3A.</p> <p>R3. Monitorizar os níveis de adesão das diferentes Operações e as necessidades de financiamento que venham a surgir e, se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar vigente com transferência de verbas de Operações com menor procura.</p>
<p>Q7. 3B Em que medida apoiaram as intervenções do PDR a prevenção e a gestão dos riscos nas explorações agrícolas?</p>	<p>C1. O PDR2020 contempla um conjunto de Operações complementares relevantes para apoiar e estimular quer a prevenção de riscos, quer a sua gestão, quer ainda, a minimização de efeitos decorrentes de situações excecionais. Neste âmbito e tendo em consideração as medidas operacionalizadas, até ao final de 2018, destaca-se os apoios para restabelecer o potencial produtivo das principais zonas afetadas por fenómenos climatéricos adversos e outras catástrofes e a adesão bastante positiva aos seguros, importante instrumento de gestão de riscos, essencial para assegurar a estabilidade económica e competitividade das explorações agrícolas.</p>	<p>R1. Agilizar a dinâmica de operacionalização das Operações incluídas neste domínio de incidência, em particular a Operação 6.2.1 “Prevenção de calamidades e catástrofes naturais”.</p> <p>R2. Verificar se se mantém a pertinência da inclusão da Operação 2.2.1 “Fornecimento do serviço de aconselhamento agrícola e florestal” neste domínio de incidência, na medida em que até ao momento nenhum dos projetos aprovados nesta Operação foi considerado na P3B.</p> <p>R3. Monitorizar os níveis de adesão das diferentes Operações e as necessidades de financiamento que venham a surgir, e, se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar vigente com transferência de verbas de Operações com menor procura para as outras que se encontrem com uma dotação insuficiente.</p>
<p>Q8. 4A Em medida apoiaram as intervenções do PDR a recuperação, a preservação e o reforço da biodiversidade, inclusivamente nas zonas “Natura 2000”, nas zonas sujeitas a condicionantes naturais ou a outras condicionantes específicas, a agricultura de Elevado Valor Natural, e o estado da paisagem europeia?</p>	<p>C1. O PDR2020, no âmbito da P4A, contempla um conjunto de Operações com expectável efeito positivo na conservação da biodiversidade e da paisagem rural. Os níveis de execução e compromisso das Operações, bem como, o cumprimento das metas dos indicadores de resultado R6/T8 e R7/T9 indicam a sua atratividade dentro do universo de beneficiários e que o potencial de intervenção definido em sede de programação foi atingido.</p> <p>C2. Os efeitos do programa sobre a biodiversidade e paisagem não são imediatos e, como tal, o potencial das iniciativas, no atual ciclo de vida do programa, com vista à identificação e quantificação dos seus efeitos nestas duas dimensões de avaliação, por via de métricas convencionais de biodiversidade (abundância ou riqueza específica) ou paisagem (fragmentação), deve ser encarada com reservas.</p>	<p>R1. A adequada monitorização dos efeitos do Programa relativamente ao seu efeito sobre a biodiversidade e a paisagem é condicionada pelo facto de os indicadores Índice de Aves Comuns e Áreas de Elevado Valor Natural não serem sistematicamente atualizados pelo Estado Membro. Sem o estabelecimento de um plano de monitorização futuro a avaliação do efeito do programa na manutenção das áreas de elevado natural pode ficar comprometida, incluindo em sede de avaliação Ex-post.</p>

<p>Q9.] 4B Em que medida apoiaram as intervenções do PDR o aperfeiçoamento da gestão dos recursos hídricos, incluindo a utilização de fertilizantes e pesticidas?</p>	<p>C1. Em termos do efeito do programa na melhoria e gestão da água, o impacto do PDR2020 foi avaliado com base no expectável efeito dos compromissos a que os beneficiários ficam obrigados e na taxa de cumprimento da meta dos indicadores de resultado associados. Constatou-se que o PDR2020 teve um contributo positivo nas dimensões analisadas (qualidade água e eficiência do uso de água) sendo que, por via da subexecução das medidas florestais não atingiu o potencial máximo de atuação.</p>	<p>R1. Assegurar que as metas previstas no caso das medidas florestais com baixa execução são atingidas de modo a potenciar o efeito do programa na melhoria da qualidade da água.</p>
<p>Q10.] 4C Em que medida apoiaram as intervenções do PDR prevenção da erosão e melhoria da gestão dos solos?</p>	<p>C1. Com as limitações decorrentes da abordagem adotada conclui-se que o PDR2020 teve um contributo positivo nas dimensões analisadas, que pode ser melhorado por via do aumento da execução das intervenções integradas na formulação do indicador de resultado R9/T11.</p>	<p>R1. Estabelecer um plano de monitorização da evolução do teor de matéria orgânica nas áreas apoiadas.</p>
<p>Q11.] 5A Em que medida apoiaram as intervenções do PDR para o aumento da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola?</p>	<p>C1. A redução do consumo de água nas áreas apoiadas no âmbito da Operação 3.2.1 e da 7.5.1, inscritas na P5A, permitiram uma redução de consumo de água entre 4% e 9%. Pese embora o peso morto tenha sido avaliado de forma qualitativa este efeito foi identificado e tem um peso, embora não quantificável, significativo já que 36% dos beneficiários consideraram que teriam alcançado os mesmos resultados relativos ao consumo de água, com maior ou menor grau de certeza.</p>	<p>R1. Os formulários do pedido de apoio devem contemplar mecanismos de preenchimento automático, por exemplo: área regada 7ha de milho, o campo consumo de água previsto não pode permitir a simplesmente a inserção de números, pois nuns casos o promotor insere o consumo por hectare, noutros o consumo de água total e, noutros ainda, não é possível descortinar qual a referência dos valores. Uma forma de abordar a situação poderia ser inserir um campo de consumo de água por hectare e o volume de água a ser consumido ser preenchido automaticamente.</p>
<p>Q12.] 5B Em que medida contribuíram as intervenções do PDR para o aumento da eficiência na utilização da energia no setor agrícola e na indústria alimentar?</p>	<p>C1. O contributo do programa para o aumento da eficiência energética foi positivo. No caso da operação 3.3.1 foi estimado, com base em inquirição de beneficiários, um aumento da eficiência energética médio de 30%.</p>	<p>R1. Recolha de informação em sede de candidatura relativa ao consumo de energia na situação pré-projecto e após a realização do investimento de modo a assegurar o perfil de informação necessário à avaliação do efeito do programa no domínio da eficiência energética.</p>
<p>Q13.]5C Em que medida contribuíram as intervenções do PDR para o fornecimento e a utilização de fontes de energia renováveis, subprodutos, resíduos e outras matérias-primas não alimentares na bioeconomia?</p>	<p>C1. A pertinência dos objetivos da P5C na competitividade das explorações/empresas é revalidada, seja por via da redução dos custos que o consumo energético representa, seja pela melhoria do desempenho ambiental.</p> <p>C2. A baixa taxa de resposta ao questionário administrado aos beneficiários da operação 3.3.1 não permite apresentar a estimativa do indicador de resultado complementar RC15.</p>	<p>R1. Dar continuidade ao esforço de monitorização da capacidade de os promotores executarem o investimento contratado na medida em que os compromissos assumidos são elevados e, a não realização desse investimento, compromete a consecução dos objetivos da Prioridade.</p> <p>R2. Ponderar a inclusão nos pedidos de apoio de informação relativa à representatividade do consumo de energia renovável no consumo energético total da exploração para onde o investimento é canalizado de modo a facilitar a compreensão do efeito do apoio em termos de produção e fornecimento de energia renovável.</p>
<p>Q15.] 5E Em que medida apoiaram as intervenções do PDR a conservação e o sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura?</p>	<p>C1. Não obstante a natureza qualitativa da análise desenvolvida a Avaliação conclui que existe sinergia entre a natureza e tipologia dos compromissos das operações inscritas na Prioridade 5E relativamente ao objetivo de conservação e sequestro de carbono na agricultura.</p>	<p>R1. Agilizar a dinâmica das Operações contribuintes para o domínio P5E com baixa taxa de compromisso e execução em particular 8.1.2 e 8.1.5. As opções de gestão a tomar devem contemplar mecanismos de facilitação da adesão, dentro do quadro regulamentar em vigor, ou revelando-se a falta de procura pelos apoios em causa sistémica, proceder à transferência das dotações orçamentais em causa para operações com elevada procura por parte dos agentes do sector.</p>

Q17. 6B Em que medida apoiaram as intervenções do PDR o desenvolvimento local nas Zonas Rurais?

C1. A Integração da M10 LEADER no PDR2020 permite dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelos GAL ao longo das últimas décadas, na implementação de estratégias de desenvolvimento local definidas pelos atores locais com base nas necessidades e no potencial de desenvolvimento de cada território. Contudo, o modelo de implementação adotado no atual período de programação condiciona o papel do PDR2020 e da Abordagem LEADER no desenvolvimento dos territórios rurais.

C2. No final de 2018 os níveis de compromisso e execução das diversas operações associadas à implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local eram ainda reduzidos, mas com potencial contributo para o desenvolvimento dos territórios rurais.

C3. A Operação 8.2.1 tem um contributo positivo para os territórios rurais, sobretudo, através da valorização de áreas florestais como meio de afirmação da identidade e de diversificação económica dos territórios.

C4. Os apoios à manutenção das atividades agrícolas em zonas desfavorecidas têm um contributo positivo para a permanência da atividade agrícola em territórios rurais com condições particularmente adversas, e desta forma, permitem a manutenção da paisagem rural e a conservação e promoção de sistemas agrícolas sustentáveis nos espaços rurais, assim como, geram rendimentos adicionais para os produtores, essenciais para a sua permanência nos territórios rurais.

R1. Monitorizar o processo de implementação e execução das EDL, de forma a identificar dinâmicas de absorção de recursos diferenciadas quer por parte dos GAL, quer ao nível das Operações previstas e proceder a ajustamentos se necessário.

R2. Promover plataformas de discussão com o objetivo de alcançar um entendimento comum sobre a abordagem LEADER e o seu potencial de resposta às necessidades específicas do território de intervenção, nomeadamente tendo em vista, o próximo período de programação.

QUESTÕES	CONCLUSÕES	RECOMENDAÇÕES
QAC RELACIONADAS COM OUTROS ASPETOS DO PDR2020		
<p>Q19.] Em que medida reforçaram as sinergias entre Prioridades e Domínios de Incidência e eficácia do PDR?</p>	<p>C1. A avaliação conclui pela existência de fortes sinergias entre as Prioridades e Domínios de Incidência, ressalvando contudo, que esta apreciação não pode ser ainda validada com base em resultados, dado o estágio diferenciado de níveis de compromisso e execução entre Operações, Prioridades e Domínios de Incidência.</p>	<p>R1. Acompanhar a adesão e execução de projetos nos diferentes Domínios de Incidência, em particular no âmbito das M1 e M2 que, sendo transversais são, por essa mesma razão, um elemento criador de sinergias entre as várias Prioridades.</p>
<p>Q20.] Em que medida contribuiu a assistência técnica para a realização dos objetivos fixados no artigo 59 do Regulamento (EU) nº 1303/2013 e no artigo 51, nº 2, do Regulamento (UE) nº 1305/2013?</p>	<p>C1. A Assistência Técnica assume um papel imprescindível na implementação e gestão do Programa, existindo uma avaliação positiva do desempenho de gestão técnica, administrativa e financeira da AG.</p>	<p>R1. Continuar a divulgação dos apoios e dos resultados alcançados como implementação do PDR2020.</p> <p>R2. Monitorizar os níveis de adesão das diferentes Operações e as necessidades de financiamento que venham a surgir, e, se necessário, adotar uma gestão flexível dentro do quadro regulamentar e arquitetura programática.</p>
<p>Q21.] Em que medida contribuiu a RRN para a realização dos objetivos fixados no artigo 54., nº 2, do Regulamento (UE) 1305/2013?</p>	<p>C1. A Avaliação considera que de uma forma geral as atividades desenvolvidas no âmbito da RRN estão a cumprir os objetivos previstos a nível nacional e comunitário.</p>	<p>R1. Monitorizar os níveis de execução das candidaturas apoiadas de forma a assegurar que a dotação prevista para a RRN é executada, procedendo a ajustamentos entre Áreas de intervenção se necessário.</p>

QUESTÕES

CONCLUSÕES

RECOMENDAÇÕES

QAC RELACIONADAS COM OS OBJETIVOS AO NÍVEL DA UNIÃO

<p>Q22. Em que medida contribuiu o PDR para a consecução do grande objetivo da Estratégia UE 2020 de aumento da taxa de emprego da população com idade entre 20 e 64 anos para, pelo menos, 75%?</p>	<p>C1. O contributo do Programa para a criação de emprego no contexto nacional é residual, no entanto, tem um contributo positivo a um nível individual das pessoas que através dos projetos apoiados pelo PDR2020 encontram uma possibilidade de integração no mercado de trabalho, e dos próprios territórios onde isto ocorre. Acrescem os efeitos positivos que os apoios também têm na manutenção do emprego.</p>	<p>R1. Monitorizar a capacidade de criação de emprego do PDR2020 de forma a assegurar o cumprimento da meta definida.</p> <p>R2. Monitorizar a concretização efetiva dos postos de trabalho previstos em candidatura.</p>
<p>Q23. Em que medida contribuiu o PDR para a consecução do grande objetivo da Estratégia UE 2020 de investimento de 3% do PIB da UE em investigação, desenvolvimento e inovação?</p>	<p>C1. A avaliação conclui que o PDR2020 poderá vir a ter um efeito direto relevante no investimento em I&D relacionado com o sector agrícola, agroalimentar e florestal, contribuindo desta forma para o objetivo europeu de crescimento das despesas em I&D.</p>	<p>R1. Acompanhar a adesão e execução de projetos das M1 e M2 assegurando que cumprem os objetivos a que o Programa se propôs contribuindo desta forma para o este objetivo europeu e nacional.</p>
<p>Q25. Em que medida contribuiu o PDR para a consecução do grande objetivo da Estratégia UE 2020 de redução do número de europeus que vivem abaixo do limiar de pobreza nacional?</p>	<p>C1. Os níveis atuais de implementação do Programa (nomeadamente no âmbito das Operações integradas na Abordagem LEADER) e a complexidade subjacente aos fenómenos de pobreza e exclusão social não permitem uma aferição objetiva do contributo do PDR para o Objetivo de redução do número de Europeus que vivem abaixo do limiar de pobreza nacional, ainda assim, a uma escala individual/local, é expectável que os apoios tenham um efeito positivo.</p>	<p>R1. Monitorizar o processo de implementação e execução das diferentes Operações, nomeadamente das incluídas nas EDL, de forma a assegurar que o potencial contributo do Programa para a redução da pobreza, ainda que reduzido, é concretizado.</p>
<p>Q26. Em que medida contribuiu o PDR para a consecução do grande objetivo da estratégia de biodiversidade da UE de travagem da perda de biodiversidade e da degradação dos serviços ecossistémicos e da sua restauração?</p>	<p>C1. A lógica de intervenção do PDR2020 com vista à preservação da biodiversidade é revalidada e, sendo que, a taxa de cumprimento da meta dos indicadores R6/T8 e R7/T9 é superior a 100% em ambos os casos, considera-se que o PDR2020 teve um contributo positivo e alinhado com o previsto em sede de programação no tocante à preservação da biodiversidade.</p>	<p>R1. A adequada monitorização dos efeitos do Programa relativamente ao seu efeito sobre a biodiversidade e a paisagem é condicionada pelo facto de os indicadores Índice de Aves Comuns e Áreas de Elevado Valor Natural não serem sistematicamente atualizados pelo Estado Membro. Sem o estabelecimento de um plano de monitorização futuro, relativamente a estes dois indicadores, a avaliação do efeito do programa na preservação da biodiversidade pode ficar comprometida, nomeadamente em sede de avaliação ex-post.</p>
<p>Q27. Em que medida contribuiu o PDR para o objetivo da PAC de fomentar a competitividade da agricultura?</p>	<p>C1. O programa tem um efeito positivo no rendimento agrícola das explorações apoiadas sendo a médio prazo esperado que esse impacto se traduza a nível sectorial. Foi identificado um peso morto, com base na inquirição de promotores de aproximadamente 36%, quando o montante investido é tomado como referência.</p>	<p>R1. As estimativas do impacto do programa no desempenho quer das explorações, quer a nível sectorial, beneficiariam do enquadramento do investimento no desempenho económico-financeiro das explorações. Essa opção deve ser ponderada no futuro.</p>
<p>Q28. Em que medida contribuiu o PDR para o objetivo da PAC de garantir a gestão sustentável dos recursos naturais e as ações climáticas?</p>	<p>C1. O PDR2020 teve um contributo positivo nas dimensões analisadas (alterações climáticas, utilização água, qualidade água e solo). O potencial máximo de atuação do programa nos domínios da água e do solo é afetado negativamente pela subexecução das medidas florestais no âmbito da P4B e P4C. No domínio da atenuação das alterações climáticas o contributo do PDR foi conseguido por via do aumento da eficiência energética (P5C).</p>	<p>R1. Assegurar a execução das medidas florestais no âmbito da P4Be P4C e modo a potenciar a concretização do potencial de atuação do programa. As opções de gestão a tomar devem contemplar mecanismos de facilitação da adesão, dentro do quadro regulamentar em vigor, ou revelando-se a falta de procura pelos apoios em causa sistémica, proceder à transferência das dotações orçamentais em causa para operações com elevada procura por parte dos agentes do sector.</p>
<p>Q29. Em que medida contribuiu o PDR para o objetivo da PAC de consecução de um desenvolvimento territorial equilibrado das economias e comunidades rurais, incluindo a criação e a manutenção de emprego?</p>	<p>C1. Os apoios disponibilizados pelo PDR2020, nomeadamente no âmbito da Medida 10 “Abordagem LEADER”, constituem-se como um instrumento importante para o desenvolvimento dos territórios rurais, nomeadamente nos contextos territoriais de incidência dos projetos financiados, permitindo o apoio a projetos que dificilmente teriam enquadramento em outros instrumentos de financiamento, e que são importantes para manter a população nos territórios rurais.</p>	<p>R1. Monitorizar o processo de implementação e execução das diferentes Operações, nomeadamente das incluídas nas EDL, de forma a identificar dinâmicas de absorção de recursos diferenciadas quer por parte dos GAL, quer ao nível das Operações previstas e proceder a ajustamentos se necessários de forma a assegurar que os recursos previstos para o desenvolvimento rural são efetivamente utilizados, nomeadamente por parte dos territórios com maior dinâmica de procura.</p>

Q30. Em que medida contribuiu o PDR para a promoção da inovação?

C1. A Avaliação considera que o PDR2020 tem um efeito potencialmente positivo para fomentar a inovação no âmbito de um sistema de inovação em zonas rurais cultivando ideias inovadoras, reforçando as capacidades de inovação num espírito de colaboração e criando um ambiente propício à inovação.

R1. Acompanhar a adesão e execução de projetos assegurando que o potencial de inovação do Programa é concretizado.



PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 - 2020